



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2015

Aprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, exercício de 2011, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal Raimundo Dinardo da Silva Maia.

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 31 e seus §§ 1º e 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a determinação contida no § 2º, do art. 42, da Constituição Estadual (redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/01, de 12 de dezembro de 2001);

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 64, da Lei Orgânica do Município;

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, e com fundamento no art. 212, DO Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Dinardo da Silva Maia.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do inciso X, do Art. 28, da Constituição Estadual.

Palácio Legislativo Vereador José Guerreiro Chaves, em 05 de março de 2015.


Naurides Gadelha de Almeida
Presidente


Paulo Maciel de Oliveira
Vice-Presidente


Francisca das Chagas Maia Moreira
Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Aprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, exercício de 2011, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal Raimundo Dinardo da Silva Maia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, e com fundamento no art. 39, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, observado ainda o disposto nos artigos 73, Inciso II; 211 e 212, da Resolução nº 010, de 18 de julho de 2008 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 31 e seus §§ 1º e 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a determinação contida no § 2º, do art. 42, da Constituição Estadual (redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/01, de 12 de dezembro de 2001);

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 64, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Dinardo da Silva Maia.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do inciso X, do Art. 28, da Constituição Estadual.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 20 de março de 2015.



Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE